



# TERMO DE JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES (EM MICRO-ÔNIBUS COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA) PARA A POLICLINICA ESTADUAL DA REGIÃO NORDESTE - UNIDADE POSSE

## CONSIDERANDO QUE:

A – Em 09 de julho de 2024 o IMED foi convidado pelo Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado da Saúde para celebrar Termo de Colaboração por meio de Dispensa de Chamamento Público fundamentada no inc. I, art. 30 da Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014;

B – Foi firmado em 25 de julho de 2024 e publicado em 26 de julho de 2024, o **Termo de Colaboração n° 94/2024** – **SES** (Processo n° 202400010044191), entre o IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, e o Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado da Saúde, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com vistas ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Policlínica Estadual da Região Nordeste - Unidade Posse ("Policlínica de Posse"), localizada na Avenida Juscelino K de Oliveira, Setor Buenos Aires, CEP.: 73.900-000, Posse/GO;

- C Dada a exiguidade do lapso temporal entre os eventos retro indicados, não é possível nem razoável ao IMED iniciar e concluir o processo ordinário de seleção para fins de contratação de serviços e fornecimento de bens relacionados à referida unidade; e
- D Mesmo diante da exiguidade temporal já mencionada, não pode haver risco de interrupção ou mesmo suspensão, ainda que parcial, dos serviços diretos ou indiretos disponibilizados e utilizados pela população usuária da Policlínica de Posse,

justifica-se o seguinte:





# 1. DO PREÂMBULO:

- 1.1. O IMED INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado como Organização Social de Saúde no Município de São Paulo, celebrou, em 25.07.2024, o Termo de Colaboração nº 94/2024 SES com o Estado de Goiás, e o Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado da Saúde, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com vistas ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Policlínica Estadual da Região Nordeste Unidade Posse ("Policlínica de Posse"), localizada na Avenida Juscelino K de Oliveira, Setor Buenos Aires, CEP.: 73.900-000, Posse/GO.
- 1.2. A contratação de Pégasus Soluções Estratégicas Ltda visa dar início, em caráter emergencial, às atividades de serviços de transporte de pacientes (em micro-ônibus com fornecimento de motorista) junto à referida Unidade de Saúde, por força do qual lavra o presente Termo de Justificativa de Contratação Emergencial, diante das condições e dos fundamentos nele expressos.
- 1.3. Integram o presente Termo de Justificativa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
  - a) Anexo I Publicação realizada no dia 26.07.2024 junto ao Diário Oficial do Estado de Goiás; e
  - b) Anexo II Proposta da Empresa Contratada, de forma emergencial.

## 2. DO FUNDAMENTO:

2.1. O presente Termo de Justificativa encontra fundamento no artigo 15, inciso VIII, do REGULAMENTO PARA OS PROCEDIMENTOS DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES DO IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO do Imed para a Policlínica Estadual da Região Nordeste - Unidade Posse ("Regulamento"), o qual <u>AUTORIZA A TOMADA DE</u>





PROVIDÊNCIAS EXCEPCIONAIS EM CASOS DE URGÊNCIA - EM ESPECIAL, COMO É O CASO PRESENTE, EM FACE DA GRITANTE INEXISTÊNCIA DE TEMPO HÁBIL ÀS PROVIDÊNCIAS DE ROTINA PARA A CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS, abrindo exceção às regras de contratação ordinária nas seguintes hipóteses:

# "CAPÍTULO V

# DAS EXCEÇÕES

Art. 15 Ficam excepcionalizados da publicidade prévia disposta no artigo 6° os seguintes casos::

"(...)

VIII. Aquisição/ contratação realizada em caráter de urgência ou emergência, caracterizada pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração..

*(...)*".

## 3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. <u>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</u>: Após a celebração, em 25.07.2024, **Termo de Colaboração nº 94/2024 – SES** com o Estado de Goiás, e o Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado da Saúde, com vistas ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Policlínica de Posse, o IMED iniciou suas operações junto à respectiva Unidade de Saúde.

Contudo, considerando que, consoante anteriormente informado e destacado, não há tempo suficiente para a realização de contratações pelo procedimento ordinário previsto no Regulamento, sem que disso resulte indiscutível prejuízo ao regular funcionamento da Unidade de Saúde, inclusive com <u>risco de interromper os atendimentos à uma população que deles necessitam,</u> é imprescindível a contratação, <u>em caráter emergencial</u>, dos serviços/fornecimento objeto deste Termo de Justificativa.







3.2. <u>RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</u>: A empresa contratada, de forma emergencial, foi escolhida por se dispor a atender, <u>de forma imediata e em caráter de urgência</u>, a solicitação da demanda das atividades pertinentes.

A empresa contratada deverá executar as atividades e cumprir com todas as obrigações dispostas no contrato emergencial de prestação/fornecimento de bens e serviços firmado até que o processo seletivo correspondente seja finalizado ou até quando os serviços ou fornecimento de bens se mostrem necessários.

3.3. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**: O preço contratado foi negociado adotando-se como premissas: (i) o escopo necessário; (ii) a melhor relação custo x benefício; (iii) a necessidade de início imediato dos serviços contratados, bem como (iv) os valores praticados no mercado.

## 4. DO OBJETO:

4.1. Constitui-se como objeto do presente Termo de Justificativa a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes (em micro-ônibus com fornecimento de motorista), NECESSÁRIOS AO PLENO E EFETIVO FUNCIONAMENTO DA POLICLÍNICA DE POSSE

# 5. PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE:

- 5.1. Referida contratação de prestação de serviços terá vigência inicial de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada até a conclusão do processo seletivo de contratação ordinária, caso necessário.
- 5.2. Fica estabelecido que os valores contratados não sofrerão reajustes durante o período de vigência contratual e que o contrato firmado será considerado automaticamente rescindido quando da conclusão do processo de contratação ordinária ou do seu encerramento sem a renovação correspondente.

# 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:







6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Termo de Colaboração n° 94/2024 - SES.

# 7. DO FORO:

7.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Justificativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Goiânia - GO.

# 8. DA DELIBERAÇÃO:

8.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Justificativa, sendo ratificado e assinado, na forma de aceite, pelo representante legal do IMED, para que sejam produzidos os efeitos jurídicos e legais desejados.

Posse/GO, 29 de agosto de 2024.

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento André Silva Sader – Representante Legal

half farm







# ANEXO I – PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 26.07.2024 JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 94/2024-SES/
GO. Processo nº 202400010044191. Parceiro Público: Estado
de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. Parceiro Privado:
Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED. Objeto:
Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e
serviços de saúde em regime de no mínimo 12 horas/dia, na
Policlínica Estadual da Região Nordeste - Posse, localizada na
Avenida Juscelino K. de Oliveira, Setor Buenos Aires, Posse Goiás. Valor: R\$ 18.292.179,00, Vigência: 180 (cento e oitenta)
dias ou até a conclusão do chamamento público, contados a partir
da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
Dotação Orçamentária: 2850.10.302.1043. 2516.03. 25000100. 50.
Signatários: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado
da Saúde. André Fonseca Leme - IMED.

Protocolo 476159





ANEXO II – PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA EMERGENCI	ANEXO II	- PROPOSTA I	DA EMPRESA	CONTRATADA	A. DE FORMA EMERGENCIA
---	----------	--------------	------------	------------	------------------------





# PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES (EM MICRO-ÔNIBUS), COM MOTORISTAS.

INFORMAÇÕES DO INTERESSADO/ACEITANTE

NOME: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

UNIDADE HOSPITALAR: POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO NORDESTE - POSSE/GO

CNPJ:

END: POSSE/GO

END. ELETRÔNICO: <a href="mailto:raphael.santana@lemelaw.com.br">raphael.santana@lemelaw.com.br</a>

TELEFONE: +55 11 3289-3348

# INFORMAÇÕES DA PROPONENTE

NOME: PÉGASUS SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA

CNPJ: **31.511.817/0001-58** 

END: Rua 02, № 78, QD. A-17, LT. 02 – JARDIM GOIÁS – CEP: 74805-180 – Goiânia/GO.

END. ELETRÔNICO: <u>pegasusestrategias@gmail.com</u>

TELEFONE: (62) 3642-1109 / (62) 99811-0224

RESPONSÁVEL: FÁBIO FARIA

DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. 3716 OPER 003 C/C 715-9

PIX: CNPJ 315118170001-58





#### **OBJETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES (EM MICROÔNIBUS) COM MOTORISTA para atender às necessidades e demandas desta unidade hospitalar sob a sua gestão e operacionalização.

ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MICRO-ÔNIBUS (com motoristas), na versão rodoviária adaptado com DPM (Dispositivo Móvel de Poltrona), capacidade 23 passageiros, sendo 01 cadeirante, equipados com ar-condicionado. Cuja finalidade é o transporte dos pacientes regulados pelo Complexo Regulador Estadual (CRE/GO), localizados na Região Nordeste, para tratamento médico, por meio de hemodiálise, nas dependências da POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO NORDESTE – POSSE/GO.

- A **PROPONENTE** DECLARA CONHECIMENTO E **SE OBRIGA NOS EXATOS TERMOS** exigidos para a prestação do serviço.
- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A prestação dos serviços dependerá da demanda da POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO NORDESTE POSSE/GO; itinerário fornecido por esta instituição interessada, conforme demanda apresentada pelo Complexo Regulador Estadual (CRE). Serviço que será prestado, ainda, em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão / Termo de Colaboração, firmado entre o IMED e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE GO.

Serão adotados pela **Proponente**, todos os procedimentos e controles necessários e legais para a saúde e segurança dos profissionais que irão executar os serviços objeto desta proposta.

- A segurança dos pacientes se dará com a obrigatoriedade de seu transporte sentados, com instrução e exigência do uso do cinto de segurança, e, segurados pela RCO – Responsabilidade Civil Ônibus.

# PREÇO:

**R\$63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais),** mensais, assim discriminados:

- 02 VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS pelo valor de R\$29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), cada, perfazendo o subtotal de R\$59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS) e
- 02 MOTORISTAS pelo valor de R\$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) cada, perfazendo o subtotal de R\$4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

O preço inclui: 02 veículos, 02 motoristas, com: Remuneração dos motoristas e pagamento de todos os encargos trabalhistas e legais; Impostos; Manutenção preventiva e corretiva; Seguro total dos veículos, enfim, todas as despesas relativas às obrigações atinentes à prestação de referido serviço.

\*LIVRES DE ABASTECIMENTO – que correrão às expensas do interessado – IMED.





PRAZO Durante a vigência contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos **períodos**, mediante termo aditivo. EXECUÇÃO: **VALIDADE** DA 30 (trinta) dias. PROPOSTA:

Goiânia, 25 de julho de 2024.

**PEGASUS SOLUCOES ESTRATEGICAS** LTDA:31511817000158

Assinado de forma digital por **PEGASUS SOLUCOES ESTRATEGICAS** 

Dados: 2024.08.06 15:07:28 -03'00'

PÉGASUS SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA CNPJ 31.511.817/0001-58 FÁBIO ADOLFO DE FARIA